Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0981
Em 15 / 08 / 2017
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 89 /2017.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 15/08/17

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista e que exerce suas funções dirigindo ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) atendimento pré-hospitalar e capacitação de veículos de emergência, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

I - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Agosto de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal